



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR nº 450, de 18 de julho de 2012.

Concede revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2012.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 17 de julho de 2012, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral salarial, no importe de 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento) aos servidores públicos municipais, estatutários ou não, e aposentados e pensionistas pelo extinto Fundo de Previdência Municipal que passaram a integrar a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, a partir do mês de julho de 2012.

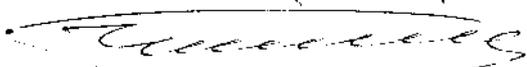
Art. 2º Fica mantida a atual Tabela de Referências de Funções Gratificadas – FG's, cujos valores permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2012.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário